

CONTRATO HMV
NÚMERO 159821

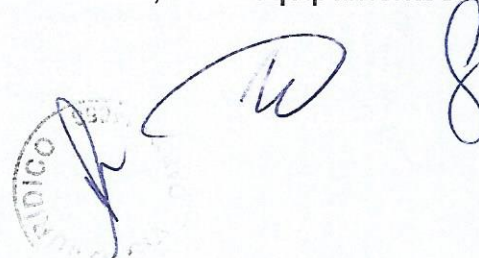
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO E A
EMPRESA NEUROIMUNOLOGIA CENTRO
DIAGNÓSTICO LTDA ME, NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-HOSPITAL MESTRE VITALINO**, com endereço à Rodovia BR 104, 756, Bairro Luiz Gonzaga, Caruaru, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0008-00, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466- SDS-PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, Aptº 102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA NEUROIMUNOLOGIA CENTRO DIAGNÓSTICO LTDA ME**, estabelecida na Rua Visconde de Jequitinhonha, 1144, sala 1011 e 1012, Boa Viagem, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº 43.156.972/0001-82, por seu representante legal, **PAULO FERNANDO ROCHA BRITO**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito do CPF/MF sob o nº 043.459.3393-13, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a realização pela **CONTRATADA**, de exames de **EEG-ELETROENCEFALOGRAMA** à beira do leito para avaliação de morte encefálica, obedecendo às recomendações da Sociedade de neurofisiologia clínica, com avaliação e emissão do laudo conclusivo, para pacientes internados na **UTI** da **CONTRATANTE**, tudo em conformidade com o especificado na **PROPOSTA DA CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os exames supracitados serão realizados na sede do **CONTRATANTE**, durante os horários convencionados, todos os dias, com equipamentos de propriedade da **CONTRATADA**.

A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text "HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO" and "OLINDA - PE".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela realização dos exames contratados, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente à produção dos exames de **ECG-ELETROENCEFALOGRAMA** realizada, **conforme preço da TABELA DA CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.2. O pagamento correspondente aos exames, objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do BANCO SANTANDER, ou qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal atestada. Para fazer jus ao pagamento mensal, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante apresentação de certidões de débitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 (hum) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei:

4.1. DA CONTRATADA

4.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato;

4.1.2. Responsabilizar - se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

4.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

4.1.4. Realizar exames de **EEG- ELETROENCEFALOGRAMAS** no quantitativo necessário ao atendimento dos pacientes da **CONTRATANTE**, em horário definidos na **CLÁUSULA SEGUNDA**.



4.1.5. Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto contratado, tais como impostos, taxas, etc.

4.1.6. Manter em seu Quadro de Pessoal, responsável técnico, registrado no devido órgão de classe, para responsabilização técnica, perante o exame realizado.

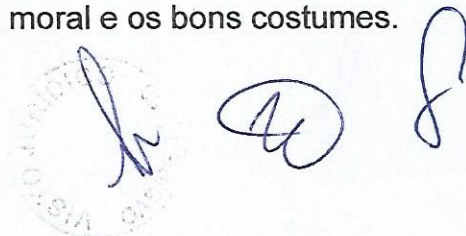
4.1.7. A **CONTRATADA**, desde já, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação, dados, documento, instruções procedimentos administrativos e operacionais arquivos, dados do **CONTRATANTE**, de seus funcionários e de pessoas por ela atendidas, das quais venham a ter conhecimento ou acesso em razão deste Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia expressa autorização expressa do **CONTRATANTE**, salvo na medida de necessário para a execução de suas obrigações e prerrogativas conferidas neste Contrato, ou conforme seja exigido pela legislação aplicável ou por determinação de autoridade judicial ou administrativa competente, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

4.1.8. A **CONTRATADA**, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento contratual, compromete-se a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.9. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de confidencialidade e sigilo de todas as informações e dados pessoais a que tenha acesso por virtude da execução contratual, devendo assegurar-se de que seus colaboradores, consultores, sócios, prestadores de serviço, no exercício de suas funções que tenham acesso e ou conhecimento da informação e/ou dados pessoais tratados, estejam obrigados ao sigilo profissional.

4.1.10. A **CONTRATADA** obriga-se a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais e jurídicas que possam identificá-las e torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão-somente para os fins necessários à execução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por respectivos titulares, quando for o caso.

4.1.11. A **CONTRATADA** responsabiliza-se única e exclusivamente sobre a utilização dos dados obtidos por meio do presente Contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra moral e os bons costumes.



Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.

4.1.12. O sigilo e confidencialidade e as restantes obrigações previstas nessa cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término da vigência do presente contrato.

4.2. DO CONTRATANTE

4.2.1. Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

4.2.2. Designar servidor ou comissão composta por servidores do Hospital Mestre Vitalino, para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

4.2.3. Efetuar o pagamento na forma regulada pela **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento.

4.2.4. Notificar a **CONTRATADA** caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sem que haja prejuízos às partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, as seguintes sanções, garantida e defesa prévia:

6.1. Advertência;

6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Qualquer uma das partes pode rescindir o presente instrumento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização aos contratantes.



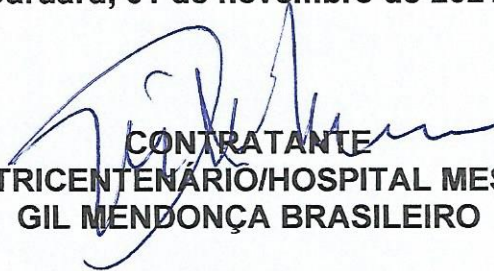
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

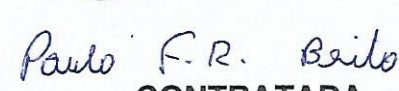
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

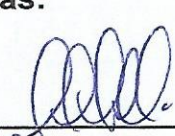
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Caruaru, 01 de novembro de 2021.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HOSPITAL MESTRE VITALINO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA NEUROIMUNOLOGIA CENTRO DIAGNÓSTICO LTDA ME
PAULO FERNANDO ROCHA BRITO

Testemunhas:

1.  CPF: 652.618.444-87

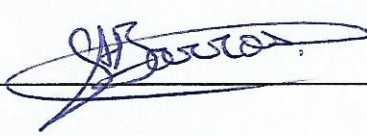
2.  CPF: 695.457.224-04







TABELA DE HONORÁRIOS

RECIFE, 25 outubro de 2021

Identificação: Neuroimunologia Centro Diagnóstico LTDA - (NEURO-ICD)
Localização: Avenida Visconde de Jequitinhonha 1144, Salas 1011-1012
Bairro: Boa Viagem CEP: 51030-020
Município: Recife-Pernambuco Telefones: (81) 30194080, 21291011
Equipe Médica: Neurologista, Clínico, Eletrencefalografista

Recife, 25 de outubro de 2021

Hospital Mestre Vitalino,
Em atenção ao Sr. Paulo Diniz

TABELA DE HONORÁRIOS	
DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	VALOR POR PROCEDIMENTO
ELETOENCEFALOGRAMAS (DIAS ÚTEIS)	R\$ 300,00
ELETOENCEFALOGRAMAS (FIM DE SEMANA)	R\$ 330,00
ELETOENCEFALOGRAMAS (FERIADOS)	R\$ 330,00
ELETOENCEFALOGRAMAS REALIZADOS APÓS 22:00H	R\$ 330,00

Paulo F. R. Brito

Dr. Paulo Fernando Rocha Brito CRM-28815
Diretor Médico-Administrativo

Maria Lucia Brito Ferreira

Dra. Maria Lucia Brito Ferreira, CRM 4141, CNC 84364, RQE6340
Responsável técnico